GOVERNO DA CIDADE DE INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que a Lei Municipal n.º 2.784/2010 foi devidamente publicado no Placar Oficial no período de 14/07/10 a 21/07/10

LEI Nº 2.784, DE 14 DE JULHO DE 2010.

"Revoga os Artigos 3º e 4º e §§, da Lei Municipal n.º 2.660, de 03 de Julho de 2.007 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Inhumas - Estado de Goiás aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os **Artigos 3º, § único e 4º, § único da Lei Municipal n.º 2.660, de 03 de Julho de 2.007** que: "Desafeta e desmembra área pública institucional, autoriza sua doação à empresa que especifica e dá outras providências".

Parágrafo Único – Preservada a desafetação e desmembramento da área, a revogação de que trata o Artigo 1º abrange especificamente a doação do terreno de **1.096,80 m²**, à Empresa **DIVINO EURÍPEDES ONÉZIO DE ARAÚJO**, *"FAVORETTO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS"* descrito como Lote 15, da Quadra 04 do Setor Santana Park.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2010.

ABELARDO VAZ FILHO
Prefeito Municipal

Adm. **REINALDO BALESTRA**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533